



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

### Interpelação Escrita

Segundo as previsões, a Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural) e a Lei n.º 12/2013 (Lei do planeamento urbanístico) entram em vigor no dia 1 de Março deste ano. Mas antes da entrada em vigor destas leis, o Governo da RAEM avançou, repentinamente e sem qualquer consulta pública, com a demolição dum prédio antigo que deveria ser protegido, e procedeu à introdução de alterações ao planeamento urbanístico existente. O público questiona se tais práticas não terão tido por objectivo evitar os procedimentos jurídicos exigidos por lei, cuja implementação terá lugar em breve.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. No passado dia 4 de Janeiro, o Governo da RAEM anunciou, repentinamente e sem qualquer consulta pública, a introdução de alterações ao plano de ordenamento urbanístico para o norte da Taipa. Como a Lei do planeamento urbanístico entra em vigor no dia 1 de Março deste ano, será que essa decisão dos governantes teve por objectivo fugir, intencionalmente, aos necessários procedimentos jurídicos, ou seja, às consultas públicas e à análise do Conselho do Planeamento Urbanístico? No sentido de realçar o respeito pelos procedimentos jurídicos, o Governo deve suspender a referida alteração e preparar-se bem para tratar o assunto em conformidade com os procedimentos previstos na Lei do planeamento urbanístico. Vai fazê-lo?
2. Descobriu-se que, em Dezembro do ano passado, a Direcção dos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes autorizou, repentinamente, a demolição de um prédio antigo localizado no n.º 1 da Rua da Barca, cuja manutenção foi proposta pelo Instituto Cultural. No dia 31 de Dezembro do ano passado, o Governo mandou suspender a demolição, no entanto, como é óbvio, o topo do prédio já tinha sido destruído. Como a Lei de Salvaguarda do Património Cultural entra em vigor no dia 1 de Março deste ano, será que essa decisão dos governantes teve por objectivo fugir, intencionalmente, aos devidos procedimentos jurídicos, nomeadamente, à necessária apreciação do Conselho do Património Cultural? O Governo da RAEM deve corrigir, de imediato, os erros, e adoptar medidas para a devida recuperação do prédio em causa, e preparar-se bem para tratar o assunto em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Salvaguarda do Património Cultural. Vai fazê-lo?

3. O Governo da RAEM deve respeitar os procedimentos jurídicos. Até à entrada em vigor da Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural) e da Lei n.º 12/2013 (Lei do planeamento urbanístico), o Governo deve evitar a repetição de actos administrativos cujo objectivo é fugir aos procedimentos jurídicos cuja implementação terá lugar em breve. Vai fazê-lo?

06 de Janeiro de 2014.

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau**

**Ng Kuok Cheong**